



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 736/2001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 37.600,00.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento de 2001, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0300 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
0300.03070212.007 – Manutenção de Serv. Administrativos	
3253.00 - Salário Família.....	2.000,00
0600 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0601 – SETOR DE ENSINO PRIMÁRIO	
0601.08/421882.034 – Manutenção do Ensino Fundamental	
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	3.000,00
3120.00 – Material de Consumo.....	14.000,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
08042.188.1037 – Reequipamento da Unidade	
4120.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....	8.000,00
0700 – DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL	
0701 – SETOR DE SAÚDE	
0700.13754281.043 – Reequipamento da Unidade	
4120.00 Equipamentos e Materiais Permanentes.....	600,00
TOTAL.....	37.600,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0500 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
0502 – SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
0502.168885341.031 – Reequipamento da Unidade	
4120.00 – Equipamento e Material Permanente.....	7.600,00
0502.168885342.030 – Manu. Melhor. Serviços Urbanos	
3120.00 – Material de Consumo.....	10.000,00
0700 – DIVISÃO DE SAÚDE E SERVIÇO SOCIAL	
0701 – SETOR DE SAÚDE	
0700.13754282.042 – Manutenção da Unidade	
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....	10.000,00
3132.00 – Outros Serviços e Encargos.....	10.000,00
TOTAL.....	37.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de dezembro de 2001.

Sebastião Braz da Silva
-Prefeito Municipal-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**